

## Edital ICEPI / SESA Nº 42/2025

### PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL ICEPI/SESA Nº 040/2024, PARA DOCENTES ATUAREM NO CURSO DE CAPACITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI) E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD)

Estabelece Normas para o Processo de CREDENCIAMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES do Edital ICEPI/SESA Nº 040/2024, para DOCENTES atuarem de Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual (DI) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, de 26 de abril de 2019, torna pública a abertura do Processo de **CREDENCIAMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL ICEPI/SESA Nº 040/2024**, para profissionais de saúde: psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social, para atuarem como **DOCENTES** no Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto realizar o Credenciamento de profissionais de saúde, como: psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social, para atuarem como docentes de acordo com o quadro II (atuação por segmento), nas vagas remanescentes do módulo V do Edital ICEPI/SESA Nº 040/2024 do Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

1.2. O processo de credenciamento seguirá o cronograma disponível no quadro IV (Cronograma do Processo de Credenciamento) do presente edital.

#### 2. DO CURSO

2.1. O curso tem como principal objetivo instrumentalizar teórica e tecnicamente, as Equipes Multidisciplinares que vão atuar nos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (DI) e Transtornos do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de incorporar e

aprimorar competências quanto aos cuidados específicos dessas pessoas, fornecendo a expertise necessária para uma maior eficiência no manejo/tratamento dos mesmos, de modo a qualificar o atendimento dos usuários do SUS capixaba.

2.2. O curso está organizado para atender 3 turmas, conforme explicitado no edital 040/2024.

2.3. O módulo V do presente edital abrange essas 3 turmas, conforme explicitado no tópico 2.2 acima.

2.4. Os candidatos serão credenciados, e as vagas serão preenchidas conforme necessidade de chamamento.

2.5. Os encontros presenciais ocorrerão conforme descrito neste edital, nos polos de formação regionais.

2.6. **Ementa:**

### Quadro I - Conteúdo Programático do Módulo V

Módulos	Conteúdo Programático	Duração	Atividades
<b>Módulo V</b> Abordagens Terapêuticas para DI e TEA na prática	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Fonoaudiologia:</b> comunicação alternativa, desenvolvimento da fala e linguagem, estratégias de intervenção para dificuldades alimentares, outras.</li> <li>● <b>Psicologia:</b> Intervenção comportamental, terapia cognitivo- comportamental, intervenções psicossociais, intervenção em transtornos de comportamento, acompanhamento e orientação familiar.</li> <li>● <b>Assistente social:</b> estratégias de acolhimento, acompanhamento clínico da DI e TEA, encaminhamento e orientação para serviços públicos e benefícios sociais.</li> </ul>	1 dia	Presencial (10h)

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO DOCENTE

3.1. Participar do Módulo V do curso, de forma presencial, ministrando aulas para até três turmas distintas, com carga horária de 10 horas por turma, totalizando até 30 horas de atuação.

3.2 As turmas estão organizadas por região de saúde: Região Central e Norte, Região Sul e Região Metropolitana. No momento da inscrição, o docente poderá optar por atuar em uma ou mais dessas regiões, a seu critério, de acordo com as opções disponíveis no formulário. A primeira região indicada será considerada preferencial, e as demais serão avaliadas conforme a disponibilidade de vagas.

3.3. Planejar e ministrar conteúdos relacionados à sua área de formação (Serviço Social, Psicologia ou Fonoaudiologia), com foco na atuação interdisciplinar no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e autismo, em conformidade com a ementa geral do curso.

3.4. Promover atividades práticas e reflexivas, como estudos de caso, discussões em grupo e dinâmicas interativas, de forma a estimular a aplicação dos conhecimentos no contexto do trabalho multiprofissional.

3.5. Colaborar com a equipe pedagógica para garantir a integração do Módulo V com os demais módulos do curso, contribuindo para a continuidade e coesão do processo formativo.

#### 4. DA ATUAÇÃO DO DOCENTE

4.1. Deverão atuar conforme ementa do tópico 2.6 referente ao quadro I (conteúdo Programático do Módulo V) o qual ocorrerá de **forma presencial**.

4.2 . A atuação do docente, acontecerá conforme o quadro abaixo (Quadro II atuação por segmento):

**Quadro II – Atuação por segmento**

M Ó D U L O V	Segmento	Área	Produção de Conteúdo (carga horária)	Aula EAD (carga horária on-line)	Aula Presencial por Região de Saúdev(carga horária)	Total (carga horária)
	Docente Especialista	Psicólogo	0	0	10h	até 30h
	Docente Especialista	Fonoaudiólogo	0	0	10h	até 30h
	Docente Especialista	Assistente Social	0	0	10h	até 30h

4.3. As aulas presenciais, as quais se refere o Módulo V (Quadro II), serão realizadas em grupo nas seguintes Região de Saúde:

I. **Região Metropolitana:** SERDIA Tipo II, localizado na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante, prevista para acontecer no **dia 14/07/2025**.

II. **Região Central e Norte:** SERDIA Tipo III, localizado na Associação Pestalozzi de Linhares, prevista para acontecer no dia **16/07/2025** e;

III. **Região Sul:** SERDIA Tipo II, localizado na Associação Pestalozzi de Anchieta prevista para acontecer no dia **18/07/2025**.

4.4.O deslocamento para os locais de atuação presencial, bem como os custos com alimentação e transporte, serão de responsabilidade do docente.

4.5. No momento da inscrição, o docente irá escolher qual(is) Região(ões) de Saúde quer atuar, de forma que cada local receba o mesmo conteúdo, equivalente a 10 horas e de acordo com os Quadros I e II.

4.6. É responsabilidade do docente a elaboração e produção de conteúdo e materiais didáticos, bem como, a função de ministrar essas aulas.

4.7. O docente deverá atuar em todo o processo de avaliação e acompanhamento dos discentes, de forma a garantir que a aplicação ocorra de acordo com as metodologias de ensino-aprendizagem utilizadas pelo ICEPi, colaborar com todo o acompanhamento pedagógico.

4.8.O cronograma de aulas poderá sofrer mudanças no calendário de acordo com a necessidade, e no final do curso, os discentes serão certificados, uma vez atingidos os requisitos obrigatórios para aprovação, conforme a estrutura metodológica estruturada.

4.9. A distribuição da carga horária acontecerá conforme o Quadro III (distribuição da carga horária por módulo).

**Quadro III - Distribuição da carga horária por módulo**

<b>Módulo V</b>	<b>Aula assíncrona</b>	<b>Atividade autodirigida</b>	<b>Aula Prática</b>	<b>Aula Síncrona</b>	<b>Total</b>
<b>Abordagens terapêuticas para o DI e TEA</b>	-	3h	7h	-	10h

## **5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desse processo de credenciamento, as pessoas que se interessarem, desde que, atendam todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos (Anexo A e B).

5.2. A participação desse processo implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

5.3. Os requisitos para participação neste processo de credenciamento são:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro, desde que portador do visto permanente;
- II. Ter idade mínima de 18 anos;

III. Possuir formação acadêmica completa, e conforme descrito no tópico 9.7 no quadro Quadro V (Requisitos por módulo) e no tópico 2.6 referente ao quadro I (Conteúdo Programático do Módulo V).

IV. Possuir experiência profissional mínima de 2 anos na área pretendida, devidamente comprovada, conforme descrito no Quadro V;

V. Apresentar o Currículo Lattes atualizado nos últimos 60 dias;

VI. Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria profissional a qual pertence;

VII. Não estar vinculado a qualquer programa/projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI;

5.4. Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.5. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

5.7. Para fim deste Edital, inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos ou não concluiu os cursos autodeclarados no ato da inscrição, por exemplo, data de conclusão de pós-graduações posteriores à data da inscrição.

5.8. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e/ou nos seus anexos.

5.9. Parte do total de vagas ofertadas neste edital de credenciamento, será reservada para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pardos/as ou pretos/as), indígenas ou com deficiência conforme Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, e para pessoas com deficiência, conforme Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, nos percentuais descritos abaixo:

I - 20% (vinte por cento) para negros;

II - 5% (cinco por cento) para indígenas;

III - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

5.10. O que fizerem a opção de concorrer por reserva de vagas. No ato da inscrição deve-se enviar em anexo a autodeclaração conforme contidos neste edital ( **Anexos C, D ou E**).

5.11. O(A) que se autodeclarar indígena deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário

específico, conforme **Anexo D**.

I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU

II. Registro Civil com a identificação étnica; OU

III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU

IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU

V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

5.12 O(A) que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo E**.

I O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

II Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição e apresentarem laudo médico que ateste a deficiência, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

III - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

IV Comprovando-se falsa a declaração quando candidato negro, indígena ou com deficiência, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.13 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

## 6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 O processo de credenciamento compreenderá as seguintes etapas apresentadas abaixo, de acordo com o cronograma do presente Edital:

- I. **Primeira Etapa:** inscrição e envio dos documentos comprobatórios.
- II. **Segunda Etapa:** análise e validação dos documentos enviados.
- III. **Terceira Etapa:** convocação e formalização da adesão.

6.2 Após a análise dos documentos será publicada uma listagem no site do ICEPi (<https://icepi.es.gov.br>), onde irá ser divulgado de acordo com o quadro IV (Cronograma do Processo de Credenciamento).

6.3 Estarão VALIDADAS todas as inscrições que cumprirem todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e tais candidatos(as) serão incluídos(as) em uma listagem de Cadastro de Docentes Especialistas de acordo com sua área de atuação.

6.4 A listagem com o Cadastro dos Docentes Especialistas será disponibilizada no site do ICEPi, pelo link: [www.icepi.es.gov.br/editaisabertos](http://www.icepi.es.gov.br/editaisabertos).

6.5 Este processo de credenciamento será realizado por uma Comissão de Credenciamento de Docentes, designada por ato próprio da Direção Geral do ICEPi, constituída por 2 (dois) membros responsáveis por todas as etapas.

6.6 O credenciamento dos Docentes Especialistas do Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, não implica em obrigatoriedade de convocação do(a) candidato(a), para a atuação como docente no referido curso.

6.7 A inscrição validada pelo processo de credenciamento deste Edital, não implica o direito subjetivo à convocação do candidato(a), ficando a critério do ICEPi tal convocação, de acordo com as suas necessidades.

6.8 A convocação do docente para adesão ao programa estará condicionada à necessidade da Coordenação do Curso e do ICEPi.

6.9 A convocação será realizada por publicação no site do ICEPi, através do link: [www.icepi.es.gov.br/editaisabertos](http://www.icepi.es.gov.br/editaisabertos) e via e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.10 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações seja via site oficial do ICEPi, ou por e-mail cadastrado, não sendo responsabilidade deste instituto o não atendimento às convocações por ausência de acompanhamento, por parte dos(as)

candidatos(as).

6.11 O(A) docente convocado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de e-mail para [capacitacaoeserdi@gmail.com](mailto:capacitacaoeserdi@gmail.com).

6.12 A convocação poderá ocorrer durante o período de execução do Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1.O presente Edital seguirá o cronograma conforme descrito no Quadro IV (Cronograma do Processo de Credenciamento).

7.2.O Cronograma do Processo de Credenciamento (Quadro IV), poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade de reajuste do mesmo, durante o processo de desenvolvimento do Edital.

### Quadro IV - Cronograma do Processo de Credenciamento

Etapa	Data
Período de inscrições e envio dos documentos	02/06/2025 a 05/06/2025
Resultado preliminar	10/06/2025
Prazo para interposição de recursos	10/06/2025 a 11/06/2025
Publicação da Listagem de Credenciamento	12/06/2025
Convocação	A partir de 13/06/2025

## 8. DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o local de inscrição buscando o Edital ICEPI/SESA N°042/2025 no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.2. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, em formulário eletrônico disponível no link <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.3. Conforme os Módulos descritos no Quadro II, o(a) candidato(a) deverá informar os dados solicitados, optar pela vaga de acordo com a distribuição por segmento indicando em qual categoria se encontra, e conforme a área escolhida, anexar os documentos comprobatórios que cumpram os requisitos solicitados.

8.4. Após conclusão da inscrição, será exibida uma mensagem “submissão finalizada”,

com o código de confirmação.

8.5. O(A) candidato(a) deverá SALVAR o formulário eletrônico de inscrição, assim que finalizar o preenchimento das informações e a submissão dos documentos comprobatórios.

8.6. Após a conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações e caso o(a) candidato(a) queira retificar, poderá realizar nova inscrição desde que esteja dentro do período de inscrições estipulado pelo cronograma do edital.

8.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção de suas informações no sistema e ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

8.8. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a ÚLTIMA.

8.9. O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios será realizado, conforme cronograma disposto no Quadro IV, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

8.10. Orienta-se que as inscrições NÃO sejam realizadas por dispositivos móveis, por maiores riscos no ato da inscrição.

8.11. Oriente-se que o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição seja feito com muita atenção e que antes de enviá-lo, o(a) candidato(a) faça a conferência de todas as informações.

## **9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

9.1. O envio dos documentos para comprovação dos requisitos de inscrição é de caráter eliminatório e a não comprovação dos requisitos implicará na ELIMINAÇÃO do CANDIDATO, com INVALIDAÇÃO da sua inscrição.

9.2. Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 2MB de tamanho.

9.3. Documentos em outro formato que não o PDF, que tenham tamanho de arquivo acima de 2MB, que estejam incompletos e/ou ilegíveis, serão desconsiderados.

9.4. Todos os documentos enviados deverão conter a FRENTE e o VERSO, no mesmo arquivo.

9.5. Os documentos exigidos como requisito obrigatório são:

I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso num

único arquivo);

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III. Certidão de Casamento, caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

IV. Diploma de Graduação de Curso na área pleiteada, expedido por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (frente e verso num único arquivo);

V. Em caso de ausência de diploma, poderá ser apresentada a declaração de conclusão da Graduação, que deverá estar na data de validade, no ato da inscrição; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;

VI. Diploma de graduação realizado no exterior só terá validade quando revalidado por universidade pública brasileira e traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

VII. Diploma, Certificado ou Declaração de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização, com carga horária mínima de 360h) OU *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), expedido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas (frente e verso num único arquivo);

VIII. Em caso de ausência de diploma de pós-graduação, poderá ser apresentada a declaração de conclusão de curso, desde que, no ato da inscrição, esteja na data de validade; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita se acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;

IX. Certificado de Formação Complementar (extensão, aperfeiçoamento, atualização ou capacitação) voltado para a intervenção em DI/TEA;

X. Cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por

documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

XI. Comprovação de experiência profissional de 2 anos, seguindo os seguintes critérios:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU

b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU

c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) especificando o período compreendido (data de entrada e de saída), os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU

d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

XII. Certidão de Regularidade atualizada e dentro do prazo de validade, expedida junto ao Conselho Profissional da região em que atua;

XIII. Não será aceita a carteira de registro profissional;

XIV. Link do currículo lattes;

XV. Declaração de não vinculação a qualquer programa / projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI (ANEXO A);

XVI. Declaração de Compromisso de Disponibilidade (ANEXO B).

9.6. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em **imediate desclassificação** do candidato, ou caso tenha sido selecionado, na extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive em âmbito criminal.

9.7. Todos os documentos enviados devem cumprir os requisitos descritos conforme

o Quadro V, e precisam ser comprovados, de acordo com o módulo, conforme abaixo:

**Quadro V - Requisitos por módulo**

Módulo	Área	Formação Acadêmica	Experiência Profissional
V	<b>Psicólogo</b>	Graduação em Psicologia, com Especialização Lato Sensu e Certificação Complementar, conforme Ementa do Módulo V, especificadas no Quadro I.	Experiência clínica comprovada de no mínimo 2 anos na reabilitação do Autismo e da Deficiência Intelectual e em conformidade com o conteúdo exigido na ementa do curso. conforme Quadro I.
	<b>Fonoaudiólogo</b>	Graduação em Fonoaudiologia, com Especialização Lato Sensu e Certificação Complementar, conforme Ementa do Módulo V, especificadas no Quadro I.	
	<b>Assistente Social</b>	Graduação em Serviço Social, com Especialização Lato Sensu e Certificação Complementar, conforme Ementa do Módulo V, especificadas no Quadro I.	Experiência clínica comprovada de no mínimo 2 anos na reabilitação do Autismo e da Deficiência Intelectual e em conformidade com o conteúdo exigido na ementa do curso. conforme Quadro I.

## 10. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1. Após a análise dos documentos enviados, os(as) candidatos terão as suas inscrições VALIDADAS ou INVALIDADAS, conforme cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.

10.2. As inscrições VALIDADAS serão credenciadas no cadastro do ICEPi e os(a) candidatos(as), incluídos na Listagem de Docentes Especialistas direcionada para o Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

10.3. Para o credenciamento não haverá classificação por ordem crescente de pontuação.

## 11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O Resultado Preliminar será publicado de acordo com o cronograma (Quadro IV) no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, com a divulgação das inscrições validadas e invalidadas.

11.2. Todos os atos relacionados ao credenciamento dos candidatos serão veiculados pelo site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, ou através do e-mail indicado na inscrição, sendo o acompanhamento de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente à validação ou invalidação da inscrição, dentro do prazo estipulado pelo Cronograma (Quadro IV), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo de Credenciamento.
- 12.2. O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
- 12.3. Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato(a) (a saber, o ÚLTIMO).
- 12.4. O(A) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.
- 12.5. Recurso inconsistente, fora do prazo, enviado por e-mail ou por outra forma não prevista neste Edital será INDEFERIDO.
- 12.6. NÃO será permitida a inclusão de novos documentos na fase do recurso, quanto ao Resultado Preliminar das Notas.
- 12.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- 12.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com o Cronograma (Quadro IV) e por meio da **Publicação da Listagem de Credenciamento dos Docentes Especialistas**.

## 13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1. O resultado final do processo de credenciamento será publicado de acordo com o cronograma (Quadro IV), no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, com a divulgação da Listagem de Credenciamento dos Docentes Especialistas.
- 13.2. Todos os atos relacionados à divulgação do resultado final e à publicação do credenciamento de docentes, serão veiculados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> sendo o acompanhamento de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).

## 14. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

- 14.1. A(s) convocação(ões) dos(as) candidatos(as) para o desenvolvimento de suas atividades docentes poderá acontecer dentro do período de vigência do Edital.
- 14.2. Para formalização da adesão, os(as) candidatos(as) CONVOCADOS deverão seguir as orientações que serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, bem como, também deverão acompanhar os seus e-mails indicados no ato da inscrição.

14.3. No ato de formalização da adesão, o(a) candidato(a) deverá enviar sua documentação comprobatória de requisitos, conforme determinado no item 9 deste Edital.

14.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na ELIMINAÇÃO do candidato(a).

14.5. As orientações para formalização da adesão serão enviadas pelo e-mail informado no ato da inscrição.

14.6. Não serão aceitas formalizações de adesão fora do prazo estipulado pelo ICEPI.

14.7. No ato da formalização da adesão o docente deverá assinar a declaração de compromisso de disponibilidade (Anexo B).

14.8. O não cumprimento de qualquer orientação indicada na CONVOCAÇÃO ensejará na ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a).

14.9. As convocações dos candidatos credenciados poderão acontecer dentro do período de vigência deste Edital.

14.10. A data de início das atividades será definida pelo ICEPI.

14.11. A(s) convocação(ões) para Formalização da Adesão será(ão) publicada(s) de acordo o Cronograma (Quadro IV), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente todas as publicações deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

## **15. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS**

15.1 O pagamento das atividades realizadas pelos docentes especialistas se dará por meio de bolsas, que titulam a doação de encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais no 10.973, de 2004, e no 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar no 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, sendo vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independente da modalidade.

15.2 Os docentes especialistas credenciados que forem convocados para atuarem no Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, farão jus a uma bolsa calculada pela quantia de horas-aula realizadas no mês.

15.3 A Bolsa é voltada para o Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação, nos moldes do §1º, do art. 9, da Lei Federal nº 10.973/2004 e art. 10 e seguintes de Lei Complementar Estadual nº 909/2019, para o desenvolvimento das atividades previstas no

Plano de Trabalho do Projeto, por meio de relatórios (plano de aula) enviados ao ICEPi, de acordo com Plano de Trabalho Individual de bolsista (PTI).

15.4 A adesão da bolsa limita-se a 20 horas mensais, sendo o pagamento feito de acordo com a hora-aula realizada, e de acordo com a tabela de bolsas do ICEPi direcionada para docentes (Quadro VI).

15.5 O(A) docente receberá o valor da bolsa conforme o Quadro VI, de acordo com a PORTARIA ICEPI Nº 09-R, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 (Quadro VI).

15.6 A regularidade do pagamento da Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPi/SESA vinculado ao desenvolvimento das atividades.

15.7 Os profissionais que formarem o quadro de credenciamento, mas não forem convocados, não receberão bolsa, salvo se forem chamados para formalizarem a adesão.

15.8 Despesas com transporte, deslocamento e/ou combustível, durante o período do QUADRO curso, serão custeadas pelo docente convocado.

15.9 O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do(a) docente selecionado.

15.10 O pagamento da bolsa está condicionado à:

I. Manutenção de situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; à Dívida Ativa da União; e Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta da Qualificação Cadastral impressa, todas solicitadas pelo ICEPi e de responsabilidade do tutor selecionado;

II. Elaboração do Plano de Trabalho Individual (PTI) que deverá ser entregue e validado pela Coordenação do Curso, em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades;

III. Entrega mensal dos produtos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual (PTI), comprovados através de envio de relatório mensal padronizado, dando ;

IV. Apresentação de outras documentações que o ICEPi/SESA julgar necessárias.

V. Seguimento com os planos pedagógicos do curso.

#### **Quadro VI -Tabela de Bolsas do ICEPi para Docentes**

Tipo	COD	Valor por Hora	Escolaridade	Detalhamento
Profissional Doutor	ECP.4	R\$ 150,00	DOCTORADO	Formação e orientação acadêmica para profissionais e/ou elaboração de materiais científicos
Profissional Mestre	ECP.3	R\$ 130,00	MESTRADO	
Profissional Especialista	ECP.2	R\$ 115,00	ESPECIALIZAÇÃO	
Profissional Graduado	ECP.1	R\$ 95,00	GRADUAÇÃO	

## 16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. As atividades destinadas aos docentes especialistas selecionados e que assinarem o Termo de Adesão à Bolsa de Formação do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, estão previstas para o mês de junho de 2025.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

17.1. O desligamento do docente selecionado poderá se dar nas seguintes formas:

- I. Por questões de foro íntimo;
- II. Por não atender as necessidades e regras gerais do curso;

17.2. Será de responsabilidade da Coordenação do Curso a realização de avaliações de desempenho dos docentes vinculados ao Curso de Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

17.3. Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as competências descritas neste Edital.

17.4. Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades designadas, o docente bolsista ficará sujeito a sanções previstas nas normativas do ICEPI, vigentes à época.

17.5. Fica a cargo da Coordenação do Curso a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades previstas nas atribuições do presente Edital.

17.6. Em qualquer situação, a outra parte envolvida deverá ser avisada com 01 (um) mês de antecedência

## 18. DOS CRITÉRIOS DE SUBSTITUIÇÃO

18.1. Com o desligamento do docente selecionado, um candidato credenciado será convocado, pelo endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária - 20.44.901.10.128. 0061. 2128 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2. Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo de Credenciamento são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto estiver em vigência o curso de capacitação.

20.4. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail [capacitacaoserdia@gmail.com](mailto:capacitacaoserdia@gmail.com), desde que seja informado o número deste edital.

20.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

20.6. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

20.7. O presente credenciamento vigorará de acordo com a necessidade da administração pública, pelo período de execução do curso.

20.8. O objeto da contratação do profissional credenciado não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento de Docentes, deste Edital.

20.10. A inscrição do candidato no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Vitória, 02 de junho de 2025.

**ERICO SANGIORGIO**

Diretor Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

## ANEXO A

### EDITAL Nº 42/2025/ICEPI/SESA/ES

#### Declaração de não vinculação a qualquer programa / projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não  
posso vínculo, direta ou indiretamente, a qualquer programa/projeto com recebimento de  
bolsa pelo ICEPI.

Local e Data

Assinatura

## ANEXO B

### EDITAL Nº42/2025/ICEPI/SESA/ES

#### Declaração de compromisso de disponibilidade

Declaro para os devidos fins que o (inserir nome do candidato)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, se compromete  
com suas atividades de docência do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE  
MULTIPROFISSIONAL DA EQUIPE DE REABILITAÇÃO** com dedicação de, no mínimo,  
10 horas semanais, conforme Edital SESA/ICEPI nº 42/2025.

Local e Data

Assinatura

**ANEXO - C**  
**EDITAL Nº 42/2025/ICEPI/SESA/ES**

**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos e sob as

penas da lei, para fins de inscrição no Edital ICEPi/SESA Nº 42/2025 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou \_\_\_\_\_ [preto(a) OU pardo(a)].

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO D**  
**EDITAL Nº42/2025/ICEPI/SESA/ES**

**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, pertencente à comunidade indígena \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital ICEPi/SESA Nº 42/2025 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO E**  
**EDITAL Nº42/2025/ICEPI/SESA/ES**

**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em / / , no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital ICEPi/SESA Nº 42/2025 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou pessoa com deficiência, conforme definido pela legislação vigente.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERICO SANGIORGIO**  
DIRETOR GERAL DO ICEPI  
ICEPI - SESA - GOVES  
assinado em 02/06/2025 13:07:52 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/06/2025 13:07:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ERIKA SAITER GARROCHO (COORDENADORA - PÓS GRADUAÇÃO - BOLSISTA - ICEPI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XSMQ50>